



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 054/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias- ACE, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

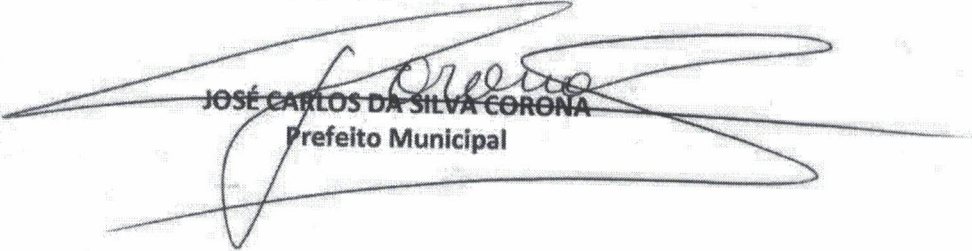
Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias- ACE não será inferior ao fixado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, no valor de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), ou o equivalente a 2 (dois) salários mínimos federais vigentes – aplicando-se as mudanças conforme alterações do Salário Mínimo Federal.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no caput do artigo 1º somente será implantado após a efetivação do repasse dos recursos pela União, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, com eficácia condicionada ao repasse de recursos correspondentes pela União.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (25/07/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal